



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.681 DE 07 DE ABRIL DE 2008.**

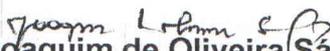
Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de **“UTILIDADE PÚBLICA”** a entidade que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de **“UTILIDADE PÚBLICA” A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE MANGA – ACREMAN** -, com sede à Avenida Governador Valadares, nº. 1.940, centro, Manga/MG, inscrita no CNPJ nº. 08.387.650/0001-43.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga-MG, 07 de abril de 2008.

  
**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
Prefeito Municipal

